OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA 60ª EMISSÃO (IF CRA02200D4D) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 16 de outubro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª Série da 60ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA e CRA respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; **(iv)** do Devedor, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Maria Tereza Romanini Vendramini.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A realização, pela Emissora, da amortização extraordinária parcial das CPR Financeiras, e consequentemente dos CRA, a ser realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da realização da assembleia, pro rata entre todos os CRA, com os recursos efetivamente disponíveis na Conta Centralizadora, estimados em 16 de setembro de 2026, no montante de aproximadamente R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), através da B3 S.A., devendo ser deduzidos os valores destinados ao Fundo Mínimo de Despesas.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(ii) A liberação da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel que atualmente recai sobre o imóvel objeto da matrícula nº 18.442 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, de titularidade da **ABBA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.490.558/0001-16 ("ABBA"), outorgada em garantia da CPR Financeira 03 ("Imóvel a ser Liberado" e "AF Hidrolândia", respectivamente), observadas as seguintes condições cumulativas: (a) a celebração da escritura pública de venda e compra do Imóvel a ser Liberado entre a ABBA, na qualidade de vendedora, e o **VERDELOG FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 66.384.385/0001-46 ("Fundo" ou "Comprador"), regido pelo seu regulamento, tendo como administrador o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de comprador, nos termos e condições previstos na *Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária*, a qual contará com a Securitizadora como interveniente anuente, promovendo a liberação da AF Hidrolândia; (b) o pagamento do preço de venda do Imóvel a ser Liberado pelo Fundo no valor de R$6.588.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), por conta e ordem da ABBA, diretamente na Conta Centralizadora; ("Preço de Venda Imóvel a ser Liberado"); e (c) a assinatura pela Securitizadora, no mesmo dia, de termo de liberação da AF Hidrolândia, conforme modelo constante no anexo III à presente ata, condicionado à conclusão dos itens (a) e (b) acima;

(iii) A realização, pela Emissora, da amortização extraordinária parcial das CPR Financeiras, e consequentemente dos CRA, a ser realizada integralmente e com base no recurso recebimento na Conta Centralizadora do Preço de Venda Imóvel a ser liberado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido recebido, pro rata entre todos os CRA, através da B3 S.A.;

(iv) a constituição pela **VERDELOG LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, s/n, Quadra 07, Lote 05, Parque Industrial Aparecida Vice-Presidente José de Alencar, CEP 74.993-530, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.932.870/0001-40 ("Fiduciante") de garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 272.460 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade da Fiduciante, descrito e caracterizado na matrícula nº 272.460 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás ("Nova Garantia"), mediante apresentação pela Devedora à Emissora, em até 30 (trinta) dias contados da presente data, ou seja, até 15 de novembro de 2026, de parecer jurídico de escritório de advocacia com comprovado e notado conhecimento, contratado às expensas da Devedora, em termos satisfatórios à Securitizadora, atestando a possibilidade de constituição da Nova Garantia, e, assinatura, pela Devedora, Fiduciante e pela Emissora de instrumento de alienação fiduciária, substancialmente nos mesmos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Outras Avenças atualmente vigente. Caso a Nova Garantia não seja celebrada em até 10 (dez) dias da presente data ou devidamente constituída em até 30 (trinta) Dias Úteis da presente data, será considerado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente, dos CRA;

(v) A alteração das Datas de Pagamento das CPR Financeiras, e, consequentemente, das Datas de Pagamento dos CRA de modo que: (a) 50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA seja amortizado em 27 de junho de 2028; (b) 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA seja amortizado em 27 de junho de 2029; (c) a Data de Vencimento passe a ser 27 de junho de 2029, conforme cronograma constante do Anexo II desta ata; e (d) a Remuneração dos CRA, correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 5,5% (cinco virgula cinco porcento) ao ano, conforme deliberado em assembleia realizada em 17 de novembro de 2025, continue a ser paga mensalmente, conforme cronograma constante do Anexo II desta ata;

(vi) A dispensa (waiver) de atendimento, pela Devedora, do Montante Mínimo aplicável aos Recebíveis decorrentes da Cessão Fiduciária, até 31 de dezembro de 2026, devendo o Novo Montante Mínimo (caso aprovado conforme item abaixo) ser atendido e mantido, a partir de então, até a Data de Vencimento dos CRA; e

(vii) A alteração do Montante Mínimo aplicável aos Recebíveis Cedidos em Garantia objeto da Cessão Fiduciária, que passará a corresponder a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor dos CRA, durante toda vigência dos CRA a partir do mês subsequente a assinatura desta assembleia considerando os prazos de apuração já definidos na estrutura, considerando, para fins de cálculo, o valor do imóvel dado em garantia pelo valor de venda forçada, conforme laudo de avaliação do imóvel,. Fica excluída a possibilidade atualmente prevista nos Documentos da Operação de redução desse percentual para 60% (sessenta por cento) do saldo devedor dos CRA entre os meses de junho e novembro.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

aprovaram a realização, pela Emissora, da amortização extraordinária parcial das CPR Financeiras, e consequentemente dos CRA, a ser realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da realização da assembleia, pro rata entre todos os CRA, com os recursos efetivamente disponíveis na Conta Centralizadora, estimados em 16 de setembro de 2026, no montante de aproximadamente R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), através da B3 S.A., devendo ser deduzidos os valores destinados ao Fundo Mínimo de Despesas.

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a liberação da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel que atualmente recai sobre o imóvel objeto da matrícula nº 18.442 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, de titularidade da **ABBA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.490.558/0001-16 ("ABBA"), outorgada em garantia da CPR Financeira 03 ("Imóvel a ser Liberado" e "AF Hidrolândia", respectivamente), observadas as seguintes condições cumulativas: (a) a celebração da escritura pública de venda e compra do Imóvel a ser Liberado entre a ABBA, na qualidade de vendedora, e o **VERDELOG FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 66.384.385/0001-46 ("Fundo" ou "Comprador"), regido pelo seu regulamento, tendo como administrador o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de comprador, nos termos e condições previstos na *Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária*, a qual contará com a Securitizadora como interveniente anuente, promovendo a liberação da AF Hidrolândia; (b) o pagamento do preço de venda do Imóvel a ser Liberado pelo Fundo no valor de R$6.588.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), por conta e ordem da ABBA, diretamente na Conta Centralizadora; ("Preço de Venda Imóvel a ser Liberado"); e (c) a assinatura pela Securitizadora, no mesmo dia, de termo de liberação da AF Hidrolândia, conforme modelo constante no anexo III à presente ata, condicionado à conclusão dos itens (a) e (b) acima;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a realização, pela Emissora, da amortização extraordinária parcial das CPR Financeiras, e consequentemente dos CRA, a ser realizada integralmente e com base no recurso recebimento na Conta Centralizadora do Preço de Venda Imóvel a ser liberado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido recebido, pro rata entre todos os CRA, através da B3 S.A.;

(iv) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a constituição pela **VERDELOG LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Maria Elias Lisboa Santos, s/n, Quadra 07, Lote 05, Parque Industrial Aparecida Vice-Presidente José de Alencar, CEP 74.993-530, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.932.870/0001-40 ("Fiduciante") de garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 272.460 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade da Fiduciante, descrito e caracterizado na matrícula nº 272.460 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás ("Nova Garantia"), mediante apresentação pela Devedora à Emissora, em até 30 (trinta) dias contados da presente data, ou seja, até 15 de novembro de 2026, de parecer jurídico de escritório de advocacia com comprovado e notado conhecimento, contratado às expensas da Devedora, em termos satisfatórios à Securitizadora, atestando a possibilidade de constituição da Nova Garantia, e, assinatura, pela Devedora, Fiduciante e pela Emissora de instrumento de alienação fiduciária, substancialmente nos mesmos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças atualmente vigente. Caso a Nova Garantia não seja celebrada em até 10 (dez) dias da presente data ou devidamente constituída em até 30 (trinta) Dias Úteis da presente data, será considerado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente, dos CRA;

(v) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração das Datas de Pagamento das CPR Financeiras, e, consequentemente, das Datas de Pagamento dos CRA de modo que: (a) 50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA seja amortizado em 27 de junho de 2028; (b) 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA seja amortizado em 27 de junho de 2029; (c) a Data de Vencimento passe a ser 27 de junho de 2029, conforme cronograma constante do Anexo II desta ata; e (d) a Remuneração dos CRA, correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 5,5% (cinco virgula cinco porcento) ao ano, conforme deliberado em assembleia realizada em 17 de novembro de 2025, continue a ser paga mensalmente, conforme cronograma constante do Anexo II desta ata;

(vi) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a dispensa (waiver) de atendimento, pela Devedora, do Montante Mínimo aplicável aos Recebíveis decorrentes da Cessão Fiduciária, até 31 de dezembro de 2026, devendo o Novo Montante Mínimo (caso aprovado conforme item abaixo) ser atendido e mantido, a partir de então, até a Data de Vencimento dos CRA; e

(vii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração do Montante Mínimo aplicável aos Recebíveis Cedidos em Garantia objeto da Cessão Fiduciária, que passará a corresponder a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor dos CRA, durante toda vigência dos CRA a partir do mês subsequente a assinatura desta assembleia considerando os prazos de apuração já

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

definidos na estrutura, considerando, para fins de cálculo, o valor do imóvel dado em garantia pelo valor de venda forçada do imóvel, conforme laudo de avaliação do imóvel. Fica excluída a possibilidade atualmente prevista nos Documentos da Operação de redução desse percentual para 60% (sessenta por cento) do saldo devedor dos CRA entre os meses de junho e novembro.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 16 de outubro de 2026

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio De Série Única da 60ª Emissão (IF CRA02200D4D) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 16 de outubro de 2026)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva
Presidente

Maria Tereza Romanini Vendramini
Secretária

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva

Cargo: Procuradora

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães

Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Thiago Arruda de Souza

Cargo: Procurador

[redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate